



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - SGAS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518278 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2025/SGAS/R

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de **1 (um) bolsista de extensão** para atuar no âmbito da Atividade de Extensão "**Horta Comunitária SGAS**", sob a coordenação de Gabriela Cristina Cassiano Prado. As bolsas referem-se ao período de abril a novembro de 2025 e equivalem ao montante de R\$ 700,00 por mês, também prevê dedicação de 12 horas semanais do bolsista ao projeto de extensão (8 meses). Este edital é resultado da participação da SGAS no Edital n.º 4/2024/ProEx, que apoiou Atividades de Extensão na UFSCar em 2025, fortalecendo o compromisso da SGAS com o desenvolvimento de iniciativas sustentáveis na universidade. Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo estão registrados nos autos do **Processo SEI nº 23112.001450/2025-14**.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como finalidade a seleção de 1 (um) discente bolsista, além da formação de uma lista de espera, para integrar a equipe da atividade de extensão "**Horta Comunitária SGAS**", vinculada ao projeto coordenado pela Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

1.2. A bolsa de extensão terá valor mensal de R\$700,00 e prevê dedicação de 12 horas semanais presenciais do bolsista ao projeto de extensão. O pagamento ocorre até o décimo dia útil do mês seguinte ao do trabalho executado.

1.3. Este Edital tem como objetivo apoiar a realização de atividades de extensão ao longo do ano de 2025. O apoio dar-se-á por meio da concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na Universidade e vinculados(as) às equipes de trabalho responsáveis pela realização das atividades.

1.4. O projeto propõe a criação, implementação e manutenção de uma horta comunitária que funcione como espaço de promoção do bem-estar mental e segurança alimentar, articulando ações de sustentabilidade com a construção de um ambiente de convivência e aprendizado para a comunidade acadêmica e local. Além disso, o projeto busca fomentar o senso de pertencimento e engajamento comunitário, utilizando a educação ambiental e práticas agroecológicas como ferramentas para o fortalecimento de laços sociais e culturais. Dessa forma, contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 - Saúde e Bem-estar e 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.

1.5. Por meio da extensão, o(a) bolsista desenvolverá habilidades essenciais para o ambiente profissional, como gestão de projetos, visão estratégica, planejamento, habilidades interpessoais, liderança e aprofundamento em conhecimentos técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a importância das atividades extensionistas para a construção de saberes, o projeto "**Horta Comunitária SGAS**" busca atuar como um espaço de aprendizagem, troca de experiências e promoção da qualidade de vida. O projeto nasceu da necessidade de criar estratégias para enfrentar os desafios do contexto pós-pandemia, em que foram observados aumentos nos relatos de adoecimento mental e físico dentro da comunidade acadêmica da UFSCar.

2.2. A criação e manutenção de uma horta comunitária proporcionam benefícios diversos, desde a melhoria na segurança alimentar até a promoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental. O projeto alinha-se às diretrizes institucionais de promoção da sustentabilidade e bem-estar, além de atender às demandas da comunidade acadêmica por espaços de convivência e práticas educativas que integrem estudantes, docentes, técnicos-administrativos e a comunidade externa. Ao incentivar a autonomia alimentar e práticas de agricultura urbana, a horta comunitária contribui para o desenvolvimento de uma comunidade mais resiliente, sustentável e engajada socialmente.

2.4. Dessa forma, o projeto se configura como um agente de transformação social e ambiental, promovendo uma cultura de responsabilidade socioambiental dentro e fora da UFSCar.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital **discentes regularmente matriculados** nos cursos de graduação em Gestão e Análise Ambiental, Biologia, Imagem e Som ou áreas correlatas do **Campus São Carlos da UFSCar**, desde que **não tenham previsão de conclusão do curso até novembro de 2025**.

3.2. Requisitos desejáveis.

- É desejável experiência com elaboração de material de divulgação e conteúdo para mídia digital;
- É desejável experiência com sistematização e organização de dados e documentos técnicos.

3.3. Este Edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, sem que isso implique direito a indenização ou qualquer tipo de reclamação por parte dos candidatos/as.

3.4. Os (as) candidatos(as) poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir de sua publicação. Decorrido esse prazo, não serão aceitas novas impugnações.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura atenta e o cumprimento de todos os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles descritos no cronograma.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. No exercício de suas atividades, o(a) bolsista deverá contribuir ativamente para o desenvolvimento e a execução do projeto, desempenhando as seguintes funções:

- Apoiar o planejamento, execução e registro das atividades do projeto, garantindo a organização e o cumprimento das etapas previstas.
- Facilitar a comunicação entre os participantes e a equipe de coordenação, assegurando o alinhamento das informações e o engajamento dos envolvidos.
- Colaborar na organização e logística das atividades, incluindo a gestão de espaço, materiais e cronograma, além de registrar os principais pontos discutidos e as sugestões levantadas durante as atividades e oficinas.
- Auxiliar na organização dos plantios, contribuindo para o planejamento das culturas em consórcio e a definição do cronograma de cultivo.
- Registrar informações relevantes, como variedades plantadas, técnicas aplicadas e observações dos participantes, de modo a documentar o andamento e os

aprendizados do projeto.

- Participar ativamente das atividades semanais de manutenção, incluindo rega, controle de ervas daninhas, manejo de pragas e adubação.
- Auxiliar em outras atividades de mesma complexidade que contribuam para o bom andamento do projeto.

4.2. O (A) bolsista **deverá apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas**, acompanhados da **folha de frequência**, até o **5º dia útil de cada mês**, encaminhando-os à coordenação do projeto para avaliação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/HkM9WzZGGm4xkABz9> no período de **21/03/2025 a 30/03/2025**.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF.

5.2.1. Documentos obrigatórios:

- Declaração de Matrícula atualizada, referente ao semestre vigente, comprovando a regularidade no curso de graduação da UFSCar;
- Documento de identificação com foto;
- Carta de Interesse: texto de até 2 (duas) páginas, contendo uma breve exposição de motivos, destacando o interesse pessoal e acadêmico, experiências prévias e habilidades relevantes. O documento deve seguir o formato: Fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.

5.2.2. Documentos opcionais (caso aplicável):

- Comprovante de participação no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;
- Comprovante de ingresso pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSCar;
- Comprovantes das experiências e habilidades declaradas para os critérios de avaliação (exemplo: certificados, portfólios, publicações).

5.3. Inscrições incompletas serão automaticamente indeferidas. Não serão aceitas candidaturas que:

- Não atendam aos requisitos descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital;
- Não enviem todos os documentos obrigatórios mencionados no item 5.2.1;
- Não respeitem o prazo de inscrição estabelecido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de seleção será realizado por meio do preenchimento de um formulário online e pela análise de uma Carta de Interesse, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.2. A **Carta de Interesse** deve ser enviada em formato PDF, contendo uma breve exposição dos motivos do(a) candidato(a) para participar do projeto, ressaltando seu interesse pessoal e acadêmico, bem como experiências prévias e habilidades que considere relevantes para o desempenho das atividades. O texto deve ter, no máximo, duas páginas, utilizando fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.

6.3. A seleção será feita pela coordenação do projeto, com base na análise das respostas do formulário e do conteúdo da Carta de Interesse, considerando os seguintes critérios:

6.4. Serão considerados três critérios de avaliação.

6.4.1. Adequação às Atividades do Projeto (máximo de 7 pontos):

Experiência com elaboração de material de divulgação e conteúdo para mídia digital:

- Não possui experiência: 0 pontos.
- Experiência básica ou esporádica: 1 ponto.
- Experiência significativa e contínua: 2 pontos.

Experiência com sistematização e organização de dados e documentos técnicos:

- Não possui conhecimento: 0 pontos.
- Conhecimento básico: 1 ponto.
- Domínio básico demonstrado com exemplos: 2 pontos.

Experiência em projetos similares ou de extensão:

- Não participou: 0 pontos.
- Participação em um projeto: 1,5 ponto.
- Participação ativa em dois ou mais projetos: 3 pontos.

6.4.2. Avaliação da Carta de Interesse (máximo de 6 pontos):

Envio correto do documento conforme as exigências do edital:

- Não atendeu ao formato exigido: 0 pontos.
- Atendeu parcialmente ao formato: 1 ponto.
- Atendeu completamente ao formato: 2 pontos.

Justificativa do interesse no projeto:

- Não justificou o interesse: 0 pontos
- Justificativa superficial ou vaga: 1 ponto
- Justificativa bem estruturada e alinhada ao projeto: 2 pontos

Descrição das experiências e habilidades relevantes para o projeto:

- Não apresentou experiências ou habilidades: 0 pontos.
- Apresentou experiências/ habilidades de forma genérica: 1 ponto.

- Apresentou experiências/ habilidades de forma clara e objetiva: 2 pontos.

6.4.3. Critério de Inclusão Social (máximo de 2 pontos):

- Estudante que ingressou pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSCar: 1 ponto.
- Estudante que participa do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar: 2 pontos.

6.5. O processo de seleção terá pontuação máxima de 15 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

7.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita com base no somatório das notas obtidas em cada critério listado no item 6 deste edital, em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Em caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência.

- 7.2.1. Maior nota no item 6.4.1 (Adequação às Atividades do Projeto);
- 7.2.2. Maior nota no item 6.4.2 (Avaliação da Carta de Interesse);
- 7.2.3. Participação no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;
- 7.2.4. Maior idade do(a) candidato(a).

7.3. O resultado final será publicado no site oficial da SGAS/UFSCar: <https://www.sgas.ufscar.br>.

7.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) individualmente por e-mail no dia 11/04/2025, utilizando o endereço cadastrado no formulário de inscrição, e terá um prazo de 24 horas para confirmar o interesse na vaga. A ausência de resposta dentro desse prazo resultará na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

8. DA CONVOCAÇÃO E LISTA DE ESPERA

8.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios de participação estabelecidos neste Edital, mas não forem selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, serão incluídos(as) em uma Lista de Espera, conforme a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo.

8.2. A convocação de candidatos(as) da Lista de Espera poderá ocorrer nas seguintes situações.

- I. Desistência formal do(a) bolsista selecionado(a);
- II. Descumprimento das atribuições ou requisitos do edital, resultando no desligamento do(a) bolsista.

8.3. Em caso de convocação, o(a) candidato(a) melhor classificado(a) na Lista de Espera será contatado(a) por e-mail e terá um prazo de 48 horas para confirmar o interesse na vaga. A ausência de resposta dentro desse prazo resultará na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

8.4. A Lista de Espera será válida até o encerramento da vigência da bolsa, sem garantia de convocação dos(as) candidatos(as) nela incluídos(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Convocações e comunicados serão realizados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição do(a) candidato(a).

9.2. É responsabilidade, única e exclusiva, do(a) candidato(a) garantir a correta informação no endereço de e-mail no momento da inscrição e a verificação frequente das caixas de e-mail (incluindo o spam).

9.3. O vínculo com a bolsa será imediatamente encerrado caso o(a) bolsista deixe de ser discente regularmente matriculado(a) na UFSCar.

9.5. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para o cumprimento das atividades, além de manter seus dados cadastrais atualizados junto à coordenação do projeto.

9.6. Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas, exceto de bolsas socio-assistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com o constante da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei n.º 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994.

9.7. O(A) estudante que porventura receber bolsa(s) de extensão indevida(s) deverá providenciar o ressarcimento imediato da(s) mesma(s) à UFSCar. No caso de irregularidades desta natureza, os(as) coordenadores(as) das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao estudante, via sistema ProExWeb.

9.8. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Coordenadora do Projeto.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do edital	18/03/2025
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	até 19/03/2025
<i>Período Inscrição no Processo Seletivo</i>	<i>21/03/2025 a 30/03/2025</i>
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	31/03/2025
Recursos quanto ao Indeferimento da Inscrição	01/04/2025
Análise dos recursos em relação ao indeferimento	02/04/2025
<i>Período de análise documental</i>	<i>03/04/2025 e 04/04/2025</i>
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2025
Recursos quanto ao resultado preliminar	08/04/2025

Análise dos recursos quanto ao resultado preliminar	09/04/2025
Publicação do Resultado Final	10/04/2025
Convocação	11/04/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número do CPF], estudante regularmente matriculado(a) no curso de [Nome do curso] da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

- 1. Não sou beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa acadêmica, exceto aquelas de caráter socioassistencial, conforme previsto no item 9.6 do edital.
- 2. Estou ciente de que o pagamento da bolsa de extensão não gera vínculo empregatício, conforme a Resolução CoEx nº 03/2016 e a Lei nº 8.958/1994.
- 3. Caso venha a receber indevidamente qualquer outra bolsa acadêmica que não se enquadre nas exceções mencionadas, comprometo-me a informar imediatamente à Coordenação do Projeto e a providenciar o ressarcimento, se necessário, conforme disposto no item 9.7 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Carlos, [dia] de março de 2025

Nome Completo:

Assinatura:

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Eletrônica	Gabriela Cristina Cassiano Prado	Secretaria de apoio SGAS	SGAS



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Cassiano Prado**, Assistente em Administração, em 18/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1775051** e o código CRC **2670DB77**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001450/2025-14

SEI nº 1775051

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019